



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 18 de Março de 2021 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto Nº 118, de 18 de Março de 2021** - Institui o comitê de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO Nº 118, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**Institui o Comitê de Enfrentamento
ao coronavírus (covid-19), e dá
outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o Novo Coronavírus tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas, e que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, por meio do Poder Público Municipal, a intensificar e ampliar as medidas e capacidades de responder às emergências, o que já vem ocorrendo em outros Municípios circunvizinhos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessorar o Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Fátima(BA).

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Saúde, que o Coordenará;
- II - Coordenadora da Vigilância Sanitária;
- III - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- IV - Assessor Jurídico;
- V - Coordenadora Covid;
- VI - Coordenadora da Atenção Básica;
- VII - Fiscal de tributos;
- VIII - Comandante da Guarda Civil;
- IX - 1 (um) Representante da Câmara Municipal;
- X - 1 (um) Representante da Polícia Militar.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá semanalmente ou sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou, ainda, por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Fátima;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima, Estado do Bahia, em 18 de março de 2021.

Fábio José Reis de Araujo

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Prefeito Municipal de Fátima

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br